

Handwritten notes in blue ink: "H...ul...", "ESE 21/05/25", and a signature.

Handwritten notes in blue ink: "Afixar", "23.05.2025", and a signature.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**

**Escola Superior de Educação de Viseu**



**Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

**EDITAL**

**2025/2027**



## 1. APRESENTAÇÃO

O presente edital tem como objetivo a abertura do concurso para apresentação de candidaturas de admissão ao mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

## 2. DESTINATÁRIOS

### • Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

- a) Os titulares da licenciatura em Educação Básica; e
- b) Os titulares de outras licenciaturas desde que satisfaçam os requisitos de créditos mínimos de formação, tal como definidos no anexo do Decreto Lei n.º 9-A/2025 de 14 de fevereiro, distribuídos pelas componentes de formação nos seguintes termos:
  - i) Áreas de docência e área das didáticas específicas: mínimo de 90 créditos;
  - ii) Área educacional geral: 10 a 20 créditos.Os créditos relativos às componentes de formação na área de docência distribuem-se nos seguintes termos:
  - i) 20 a 30 créditos em Português;
  - ii) 20 a 30 créditos em Matemática;
  - iii) 20 a 40 créditos em Ciências Naturais e em História e Geografia de Portugal;
  - iv) 18 a 25 créditos em Educação Artística e em Educação Física.
- c) Os que possuam o domínio oral e escrito da língua portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica, cuja avaliação é da responsabilidade do órgão legal e estatutariamente competente da ESEV, adotando para tal a metodologia que considere mais adequada, de entre provas escritas ou orais, entrevistas ou provas documentais, ou uma combinação destas (D.L. n.º 79/2014, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 9-A/2025 de 14 de fevereiro, n.ºs 1 e 2 do artigo 17º).

## 3. NÚMERO DE VAGAS



1. O número de vagas para a presente edição do mestrado é de 40 (quarenta).
2. De acordo com o ponto 3 do artigo 6.º do RGCM, das vagas referidas, trinta (30) vagas são para diplomados pela ESEV e dez (10) de outras instituições.
3. A partir da segunda fase de candidatura, caso não seja ocupada a totalidade das vagas num dos contingentes, estas revertem para o contingente em que haja candidatos admitidos não colocados.
4. O funcionamento do mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de 8 (oito) candidatos admitidos e matriculados no curso. Este limite pode excecionalmente ser revisto.

#### **4. LOCAL E FUNCIONAMENTO DO CURSO**

1. O curso terá lugar nas instalações da ESEV, Rua Maximiano Aragão, Viseu.
2. O calendário escolar será o definido pela ESEV para os anos letivos em causa.
3. O ciclo de estudos de mestrado funcionará em horário diurno/normal;
4. O ciclo de estudos terá a duração de quatro semestres letivos.

#### **5. PROCESSO DE CANDIDATURA**

1. A candidatura ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre far-se-á mediante a entrega de:
  - a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (disponível em <http://portal.ipv.pt/cssnetesev/page> );
  - b) Documento de identificação (Cartão de Cidadão, Passaporte ou outro documento de identificação);
  - c) Procuração, quando representado por procurador;
  - d) Certificados comprovativos das habilitações académicas;
  - e) Certidão discriminativa das unidades curriculares a que obteve aproveitamento, com as respetivas classificações;
  - f) Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua; este documento deverá vir acompanhado de comprovativos das referências curriculares relativas às componentes anteriormente referidas;
  - g) Os estudantes que se enquadrarem no ponto 12 deste edital (Estudantes Internacionais), deverão entregar uma declaração sob compromisso de honra de acordo



com o modelo disponível na plataforma de candidatura;

h) Outros documentos que o candidato entenda relevantes para apreciação da sua candidatura (facultativo).

2. Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeitos de esclarecimento de dúvidas.

3. Em alternativa à entrega da documentação junto dos Serviços Académicos, a candidatura pode ser efetuada *online* no seguinte endereço: <http://portal.ipv.pt/cssnetesev/page>.

4. Certificação, autenticação e tradução dos documentos:

a) Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;

b) Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;

c) Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;

d) Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

## 6. PRAZOS DE CANDIDATURA

Os prazos de candidatura são os seguintes:

1.ª Fase:

- a) Candidaturas: 23 de maio a 14 de julho de 2025;
- b) Afixação da lista provisória: 21 de julho de 2025;
- c) Reclamações: até 22 de julho de 2025;
- d) Afixação da lista definitiva: 23 de julho de 2025;
- e) Matrículas: 25 a 30 de julho de 2025.

2.ª Fase (condicionada à existência das vagas sobranes da 1.ª Fase):

- a) Candidaturas: 18 de agosto a 12 de setembro de 2025;



- b) Afixação da lista provisória: 19 de setembro de 2025;
- c) Reclamações: até 23 de setembro de 2025;
- d) Afixação da lista definitiva: 24 de setembro de 2025;
- e) Matrículas: 26 a 29 de setembro de 2025.

## 7. JÚRI

Ao júri, nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEV, competirá realizar as operações do presente concurso, designadamente a verificação dos requisitos de admissão, bem como proceder à seleção e seriação dos candidatos.

Presidente: Doutora Ana Paula Cardoso

Vogal: Doutor António Ribeiro

Vogal: Doutor João Rocha

## 8. PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

O domínio oral e escrito da língua portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica (D.L. n.º 79/2014, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 9-A/2025 de 14 de fevereiro, n.ºs 1 e 2 do artigo 17º) é avaliado através de:

- a) uma prova escrita, que consta de um comentário a um texto à escolha, de entre várias alternativas apresentadas;
- b) uma prova oral constituída por uma entrevista individual;
- c) as provas são elaboradas e avaliadas pelos docentes da Área Disciplinar de Português;
- d) o resultado final das duas provas é traduzido em "apto" e "não-apto", considerando-se que esta última avaliação conduz à exclusão da seriação dos candidatos.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

1. A seleção e seriação dos candidatos far-se-á de acordo com os critérios definidos pelo júri, homologados pelo órgão competente. Esses critérios serão afixados aquando da publicitação do presente edital (Cf. Anexo).
2. Os candidatos serão selecionados, tendo em conta os seguintes parâmetros:



- a) Classificação da licenciatura;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) O Júri poderá ainda exigir que os candidatos se submetam a uma entrevista.

## 10. MATRÍCULAS

As matrículas dos alunos colocados serão realizadas através do Portal da Internet da ESEV. Após a saída dos resultados, todos os alunos colocados receberão um *email* dos serviços académicos com as credenciais e os procedimentos a seguir para efetuarem a respetiva matrícula.

## 11. EMOLUMENTOS E PROPINAS\*

1. Taxa de candidatura: 25 €;
2. Taxa de matrícula e inscrição anual: 50 €;
3. Seguro escolar anual: 4,03 €;
4. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 10 €;
5. Propina anual: 697 € (propina anual para Estudante Internacional: 1600 €);
6. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina é efetuado em prestações (5 prestações mensais iguais, por semestre letivo), nos prazos definidos no Regulamento de Propinas do IPV. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.

Notas:

\* Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração em Conselho Geral para o ano letivo de 2025/2026.

- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.



## 12. ESTUDANTE INTERNACIONAL

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2025, de 18 de março, considera-se estudante internacional:
  1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;
  2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:
    - a) Os nacionais de um Estado-Membro da União Europeia ou nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
    - b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;
    - c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e não estando abrangido pela alínea anterior, residir legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretende ingressar no ensino superior, bem como os seus filhos que com ele residam legalmente, sem prejuízo do disposto no n.º 3;
    - d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretenda ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres concedido ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional;
    - e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados no capítulo II do Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho;
    - f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com a qual a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.
  3. No caso previsto na alínea c) do n.º 2, o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal.
  4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, todos os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram inicialmente ou para que transitem, mesmo que, durante a frequência de qualquer desses ciclos de estudos, lhes venha a ser concedido o estatuto de

igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

5. Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade portuguesa, a de outro Estado-Membro da União Europeia ou a de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu.
6. O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 126, 11 de abril).

### 13. INFORMAÇÕES

Mais informações podem ser obtidas junto dos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação de Viseu presencialmente ou através do seguinte *email*: [servicosacademicos@esev.ipv.pt](mailto:servicosacademicos@esev.ipv.pt)

#### Anexo

#### Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO
<b>A - CLASSIFICAÇÃO DA LICENCIATURA OU EQUIVALENTE</b> <b>1. Formação académica</b> Nota obtida no final do 1º Ciclo de Estudos (Licenciatura em Educação Básica ou equivalente legal) com arredondamento às unidades.
<b>B - PERCURSO ACADÉMICO E/OU PROFISSIONAL</b> <b>1. Cursos</b> a) Cursos conducentes a grau (1 – 3 pontos) b) Outros cursos com duração igual ou superior a 25 horas (exemplo: de línguas, expressão plástica, música, teatro, etc.) – 0,5 (por cada) c) Outros cursos com duração inferior a 25 horas – 0,25 (por cada) <b>2. Atividade em projetos (de investigação, ERASMUS+, etc.), seminários, encontros, congressos, oficinas ou exposições</b> a) Organização/Coordenação - 0,5 (por cada) b) Participação – até 0,25 (por cada) c) Comunicações/Publicações/Participação em exposições como autor – até 0,5 (por cada)



3. **Experiência profissional relevante para o curso (formador, Orientador Cooperante, cargos, etc.)** – até 0,5 (por ano)

**TOTAL (até 20 pontos)**

Critérios de desempate:

1º - Classificação da licenciatura ou equivalente;

2º - Idade (> n.º de anos).

